Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/07/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 391, DE 2018.
(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações acerca da Lei nº 6.021 de 2012 (que dispõe sobre a unificação dos conselhos municipal de planejamento e habitação constituindo o do Conselho Municipal da Cidade - Concidade, reorganiza o fundo municipal de habitação – FMH e cria o conselho gestor do fundo municipal de habitação), na forma que especifica:

1. Forneça cópias de todas as resoluções aprovadas nos anos de 2017 e 2018., respectivamente com suas deliberações e votações.

2. Fornecer cópia dos decretos de nomeações dos membros que representam a Associação de Moradores do Bairro Aclimação e o Instituto de Arquitetos e Urbanismo do Brasil para a gestão de 2017 a 2019.

3. Fornecer cópia dos decretos de nomeações dos membros que representam o Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Cascavel e Região – SINDEPOSPETRO; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC; Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Associação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná / AMIC OESTE - PR para a gestão de 2016 a 2017.

4. Qual é o quórum para deliberações do concidade?

5. Em não havendo os 50 membros previstos em lei para compor o concidade, é legalmente possível realizar as deliberações? Se sim, justificar e apresentar em qual norma legal há essa previsão.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 25 de julho de 2018.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificativa

O Conselho Municipal da Cidade tem função de extrema importância em nosso município, tendo em vista que o órgão colegiado é deliberativo, fiscalizador, propositivo, orientador e consultivo, integrante da estrutura do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, com a finalidade de estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação da Política de Desenvolvimento do Município, bem como outras atribuições elencadas na Lei nº 6.021, de 2012.

O presente requerimento tem objetivo sanar os questionamentos como forma de fiscalização da aplicabilidade das normas jurídicas municipais, portanto conto com apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA